



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2020

PRAZO: de 19 de novembro de 2020 a 18 de novembro de 2021

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **S. SCHNEIDER EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Cel. Marcos José de Leão, 583, Sala 02 - Centro, na cidade de Feliz (95.770-000), Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.629.492/0001-06, neste ato representada pela Sra. **Sandra Schneider**, portadora do CPF sob o nº 016.116.430-74 e RG nº 6101768098, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2020**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	5	15,0	UN	20779	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO INFANTIL (SUB 13 MAX-200), COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU. TAMANHO: 55-59 CM DE DIAMETRO. PESO: 350-380G	NEDEL	168,50	2.527,50
1	6	30,0	UN	20780	CONE CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM BASE DE SUSTENTACAO QUADRADA, COM APROXIMADAMENTE 30 A 40 CM DE LARGURA, POR 1 A 2 CM DE ESPESSURA. ALTURA DO CONE DE 50 A 80 CM.	NEDEL	16,50	495,00
1	10	2,0	PAR	16399	ANTENA PARA VOLEI OFICIAL, PINTADA DE 10 EM 10CM, VERMELHO E BRANCO INTERCALADOS, COMPOSICAO 100% FIBRA DE VIDRO, DIMENSOES APROXIMADAS 0,10x180CM, (LXA)	NEDEL	64,00	128,00
1	13	2,0	KIT	16404	KIT DE FAIXA DE MARCACAO EM QUADRA DE VOLEI, PISO DE GRAMA OU AREIA, CONTENDO 06 ROLOS DE FITA EM POLIETILENO, COM LARGURA DE 06CM E ILHOS NAS EXTREMIDADES, MEDINDO 08 METROS CADA, COM GRAMPOS DE FERRO PARA FIXACAO NO PISO	NEDEL	62,00	124,00
1	18	10,0	UN	20788	BOMBA PARA ENCHER BOLA, CONFECCIONADA EM PLASTICO, DUPLA ACAO, CONTENDO UMA MANGUEIRA EXTENSIVA, 2 BICOS ROSQUEAVEIS, COM AGULHA E SISTEMA DOUBLEACTION	TOPPER	34,50	345,00
1	20	60,0	UN	20790	COLETE ESPORTIVO EM TECIDO 100%	NEDEL	18,80	1.128,00

S SCHNEIDER
EIRELI:286294920001
06

Assinado de forma digital por S
SCHNEIDER
EIRELI:28629492000106
Dados: 2020.11.18 17:10:15 -03'00'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					POLIESTER, COM NUMERACAO NAS COSTAS DE 1-20, COM ELASTICO OU VELCRO NAS LATERAIS PARA ADAPTAR O TAMANHO, COM ACABAMENTO EM VIES EM TODO O COLETE, COM GOLA CARECA, NAS CORES PRETO, AMARELO E VERDE. DIMENSOES APROXIMADAS DE TAMANHO G: 50 CM DE LARGURA E 65 CM DE ALTURA. EMBALADO EM SACO PLASTICO.			
1	27	4,0	UN	1710	BANDEIRAS (TRAVES) ESCANTEIO PARA CAMPO, COM HASTE E BASE EM PVC, TECIDO DE NYLON FINO E MOLAS DE AÇO, PESO 790G, COR PADRÃO (VERMELHA/AMARELA) TAMANHO 1,82 X 0,03 X 0,45 (A X L X C).	NEDEL	259,00	1.036,00
1	29	10,0	UN	10510	CRONOMETRO DIGITAL, COM MARCACAO DE HORA, MINUTOS E SEGUNDOS, CALENDARIO: MES, DIA E ANO, ALARME SONORO PARA INDICACAO DE HORA E PARA TERMINO DA CORRIDA, RESISTENTE A AGUA, BATERIA DE LITIO, PRECISAO DE 1/100SEGUNDOS, INDICACAO DE HORAS EM 12HORAS (AM/PM) 24HORAS COR: PRETA	POKER	98,00	980,00
1	35	1,0	JOG	20798	BANDEIROLA DE ESCANTEIO OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO RECLINAVEL. FABRICADA EM PLASTICO RESISTENTE (SEP). BASES SEPARADAS, PARA INSTALACAO EM GRAMADO. COM SISTEMA INTERNO DE MOLAS, REVESTIDO DE BORRACHA. BANDEIRA VERMELHA DE POLIESTER. DIMENSOES OFICIAIS PARA FUTEBOL DE CAMPO (1,50 M DE ALTURA A PARTIR DA JUNCAO E 2,5 CM DE DIÂMETRO). JOGO COM 04 UNIDADES.	NEDEL	550,00	550,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							7.313,50	

(sete mil e trezentos e treze reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 19 de novembro de 2020 a 18 de novembro de 2021.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado do fornecimento dos produtos e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os produtos pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

S SCHNEIDER
EIRELI:2862949
2000106

Assinado de forma digital
por S SCHNEIDER
EIRELI:28629492000106
Dados: 2020.11.18
17:10:04 -03'00'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quarto: As quantidades foram baseadas no pedido do departamento social o qual é responsável pela demanda dos produtos necessários.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no máximo 05 (cinco) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, no perímetro urbano do Município, em local a ser designado pelo Departamento solicitante.

Parágrafo Segundo: Os produtos deverão ser entregues, conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguro, tributos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Terceiro: O registro de preços poderá ser utilizado pelas secretarias, entidade e departamento da administração pública municipal.

Parágrafo Quarto: O objeto desta licitação terá seus preços registrados pelo prazo de 12(doze) meses, e conforme as condições estabelecidas deste edital. As quantidades apresentadas são apenas estimadas, não obrigando o município a adquiri-las

Parágrafo Quinto: A detentora deverá atender as solicitações do município, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.

Parágrafo Sexto: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sétimo: A Detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, os produtos que verificarem irregularidades.

Parágrafo Oitavo: Os itens deverão atender a Portaria nº 299 de 14 de junho de 2012.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: A detentora deverá apresentar para aprovação do município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, os quais somente serão válidos para esta licitação.

Parágrafo Segundo: Ao município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo município.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contados na notificação por escrito, mantido preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

S SCHNEIDER

EIRELI:28629492

000106

Assinado de forma digital por
S SCHNEIDER
EIRELI:28629492000106
Dados: 2020.11.18 17:09:53
-03'00'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

Parágrafo Segundo: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

Parágrafo Terceiro: Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

Parágrafo Quarto: Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos entregues, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

Parágrafo Quinto: Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

Parágrafo Sexto: Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

Parágrafo Sétimo: Garantir a melhor qualidade dos produtos entregues, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.

Parágrafo Oitavo: Os produtos adquiridos deverão estar em conformidade com detalhamento constante no ANEXO I, respeitando-se o descrito e de acordo com as especificações dos descritivos.

Parágrafo Nono: Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

Parágrafo Décimo: Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da DETENTORA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Contratante.

Parágrafo Décimo Primeiro: A DETENTORA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração.

Parágrafo Décimo Segundo: Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

Parágrafo Décimo Terceiro: Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

Parágrafo Décimo Quarto: Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária.

Parágrafo Décimo Quinto: Cumprir demais obrigações constantes do Edital, anexos e ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

S SCHNEIDER

EIRELI:2862949200/
0106

Assinado de forma digital por S
SCHNEIDER
EIRELI:28629492000106
Data: 2020.11.18 17:09:41
-03'00'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Parágrafo Quinto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Sexto: Prestar aos funcionários da DETENTORA todas as informações e esclarecimentos necessários à entrega do objeto da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fiscalizar o fornecimento, por meio do Fiscal e Gestor da ata de registro de preços ou servidor, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: Realizar rigorosa conferência das características do produto fornecido, por meio do Fiscal e Gestor da ata de registro de preços ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

Parágrafo Nono: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

Parágrafo Décimo: **Cumprir demais obrigações constantes do Edital, anexos e ata de registro de preços.**

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Quinto: Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes nesta ATA correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária especificada abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.14	000	4009
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.1.025	4.4.90.52.10	000	5445

S SCHNEIDER
EIRELI:2862949200010

6

Assinado de forma digital por S
SCHNEIDER
EIRELI:28629492000106
Dados: 2020.11.18 17:09:29 -03'00'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo: A contratação acima citada acontecerá de acordo com as necessidades do órgão requisitante, e não comprometerá a obrigatoriedade de aplicação mínima legal em saúde e educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Contratação, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização dos produtos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre o produto e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata de registro.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quarto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão da ata de registro de preços a Diretora do Departamento de Esporte, Sra. Sirlei Piva, nomeada através do Decreto nº 6.830 de 27 de maio de 2020, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta ata.

Parágrafo Quinto: A fiscalização da ata de registro de preços caberá a fiscal, a servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.835 de 27 de maio de 2020, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora da ata as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata.

Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Oitavo: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata de registro, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

S SCHNEIDER

EIRELI:28629492000106

Assinado de forma digital por S
SCHNEIDER
EIRELI:28629492000106
Dados: 2020.11.18 17:09:16 -03'00'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

- a) A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.
- b) Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a proponente:
 - I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
 - II - Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
 - III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

Parágrafo Segundo: Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Parágrafo Primeiro: A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso da detentora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.
- II - Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, no caso da detentora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.
 - a) O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro: Quando aplicada a multa, seu valor poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura que a DETENTORA apresentará para efeito de pagamento.

Parágrafo Quarto: As sanções previstas neste Edital/Ata de Registro de Preços são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto: Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso no fornecimento do bem resultar de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

S SCHNEIDER

EIRELI:28629492000106

Assinado de forma digital por S
SCHNEIDER
EIRELI:28629492000106
Dados: 2020.11.18 17:09:04 -03'00'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebradas com a Administração Pública Municipal.

I - Os licitantes devem e a detentora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão.

Parágrafo Terceiro: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Quarto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 91/2020** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no subitem anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

S SCHNEIDER

EIRELI:28629492

000106

Assinado de forma digital
por S SCHNEIDER
EIRELI:28629492000106
Data: 2020.11.18 17:08:53
+03'00'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 18 de novembro de 2020.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

S SCHNEIDER Assinado de forma
digital por S SCHNEIDER
EIRELI:286294 EIRELI:28629492000106
92000106 Dados: 2020.11.18
17:08:36 -03'00'
.....
Sandra Schneider
S. Schneider Eireli
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação 03/12/2020 09:34:07 BRST
Versão do software 2.6
Nome do arquivo 16. ATA n 153-2020 S. Schneider Eireli - assinada.pdf

Assinatura por CN=S SCHNEIDER EIRELI:28629492000106, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=62870548000140, OU=Presencial, L=Feliz, ST=RS, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=S SCHNEIDER EIRELI:28629492000106, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=62870548000140, OU=Presencial, L=Feliz, ST=RS, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=S SCHNEIDER EIRELI:28629492000106, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=62870548000140, OU=Presencial, L=Feliz, ST=RS, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Atributos obrigatórios

Aprovados

Caminho de certificação

Atributos



Assinatura por CN=S SCHNEIDER EIRELI:28629492000106, OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=62870548000140, OU=Presencial,
L=Feliz, ST=RS, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Estrutura da assinatura

Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Atributos obrigatórios

Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=S SCHNEIDER EIRELI:28629492000106, OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=62870548000140, OU=Presencial,
L=Feliz, ST=RS, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Estrutura da assinatura

Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Atributos obrigatórios

Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=S SCHNEIDER EIRELI:28629492000106, OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=62870548000140, OU=Presencial,
L=Feliz, ST=RS, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Estrutura da assinatura

Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Atributos obrigatórios

Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=S SCHNEIDER EIRELI:28629492000106, OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=62870548000140, OU=Presencial,
L=Feliz, ST=RS, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura

Aprovado

AVALIE ESTE
SERVIÇOEXPANDIR
ELEMENTOS



Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

| Caminho de certificação

| Atributos

Assinatura por CN=S SCHNEIDER EIRELI:28629492000106, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=62870548000140, OU=Presencial, L=Feliz, ST=RS, O=ICP-Brasil, C=BR

| Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

| Caminho de certificação

| Atributos

Assinatura por CN=S SCHNEIDER EIRELI:28629492000106, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=62870548000140, OU=Presencial, L=Feliz, ST=RS, O=ICP-Brasil, C=BR

| Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

| Caminho de certificação

| Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7781 | Pato Branco, 4 de dezembro de 2020

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

Edital de Convocação

Assembleia Geral Ordinária

O Presidente do Núcleo de Crise da Câmara Municipal do Sudoeste do Paraná - NCCSPR, instalado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, segundo autoriza a Legislação e o Estatuto Social de Núcleo de Crise da Câmara Municipal do Sudoeste do Paraná - NCCSPR CNPJ nº 06.163.231/0001-04, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, e observando a decisão tomada pela diretoria do NCCSPR no reunião do dia trinta e outubro de dois mil e vinte, registrada no Ata nº 02/2020 convoca os membros associados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária para se realizarem nas dependências do prédio do Núcleo, localizado na Rua Benjamin Borges dos Reis, nº 1.121, Bairro Fátima, anexa ao Parque das Exposições de Pato Branco, no dia 07 de dezembro de 2020, em primeira convocação às 18h30min, com a presença de 2/3 dos associados, em segunda convocação às 19h30min, com a presença de metade mais um do número total de associados, e parâmetro a falta de quórum legal, em terceira e última convocação, às 19h30min, com qualquer número de associados, a fim de deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA.

- 1 - Eleição dos componentes da Diretoria para o Biênio 2020 / 2022.
- II - Outros assuntos de interesse dos associados.

Pato Branco, 30 de novembro de 2020.

Vilson Luis Junior Pereira
Presidente
CPF 035.982.689-07

SUMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

MADREIRA CDS LTDA, torna público que recebeu o IAP a Renovação da Licença de Operação nº 122960-R1, válida até 31/03/2021, para empreendimento Fabricação de Madeira Laminada e de Chapas de Madeira Compensada, Prensa e Aglomerada, instalada na Avenida das Araucárias, s/nº, centro, em Coronel Domingos Soares (PR).

SUMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

MADREIRA CDS LTDA, torna público que irá requerer ao IAP a Renovação da Licença de Operação para empreendimento Fabricação de Madeira Laminada e de Chapas de Madeira Compensada, Prensa e Aglomerada, instalada na Avenida das Araucárias, s/nº, centro, em Coronel Domingos Soares (PR).

MUNICÍPIO DE SAUADÉ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 084/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2020

Região para o nº 02/2020 e para o nº 006/2020

OBJETO: Aquisição de equipamentos de central telefônica nova, para atender posto de saúde, sendo que a empresa deverá fornecer os equipamentos devidamente instalados e funcionando, conforme condições, especificações nos termos do edital e seu anexo.

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL.

ABERTURA: Dia 16 de dezembro de 2020 às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTES AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Getúlio Vargas, 206 - Centro - Saudade do Iguaçu, PR, telefone Nº. (041) 3246-5166 ou pelo e-mail: saudadepre@iguaçu.pr.gov.br

Saudade do Iguaçu, 03 de dezembro de 2020

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUADÉ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2020

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 084/2020, de 15 de outubro de 2020, com abertura e julgamento em 03 de novembro de 2020, o vencedor, que não houve interposição recursal, ou José Roberto Hecolani, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 058/2020, ADJUDICADO o objeto constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 084/2020 para Registro de Preços, as Empresas, que apresentaram os melhores preços, respectivamente conforme segue DARIVA FUGOS E PESCA LTDA - ME, CNPJ nº 03.339.699/0001-07, Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 02 de dezembro de 2020, e MAURO CESAR CENCI, PREFEITO MUNICIPAL.

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 084/2020 - SRP, de 19/10/2020, com abertura e julgamento em 03/11/2020 e não existindo interposição recursal, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, torna público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 084/2020 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, a seguinte Empresa: DARIVA FUGOS E PESCA LTDA - ME, CNPJ nº 03.339.699/0001-07, Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 02 de dezembro de 2020, e MAURO CESAR CENCI, PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 084/2020, ATA Nº 156/2020 - DARIVA FUGOS E PESCA LTDA - ME, CNPJ nº 03.339.699/0001-07.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/aimp/>, edição de 03/12/2020, conforme Lei Autorizativa Nº 1359, de 18 de Agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2019

CONTRATADA: OROCOM MARKETING INTEGRADO EIRELI

CNPJ: 16.811.836/0001-55

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

Terceira em vista de que o contrato é de execução contínua, cuja continuidade, propiciará condições de prazos mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo do vínculo contratual por mais 12 meses, tendo início no dia 31 de dezembro de 2021 até 30 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecer em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Assinatura do Sr. Nº. 02 de dezembro de 2020.

Nilton Antonio Fereschi Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 156/2018 (Vinculado a Inexistência nº 014/2018)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renssela

CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A Tecnologia e Gestão em Serviços

REALISTE: Fica reajustado em 4,77% do valor inicial de acordo com a variação do índice do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

VALOR: O valor mensal passa de R\$ 228,84 (duzentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 239,75 (duzentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos).

PRazo de EXECUÇÃO e VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03 de dezembro de 2020.

FORO: Comarca de Maracá, Estado do Paraná.

Renssela, 03 de dezembro de 2020.

Lessir Canan Bortoli

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2020

(Vinculado a Dispensa por Limite nº 041/2020)

CONTRATANTE: Município de Renssela

CONTRATADA: Alessandro Dalponte Suti De Oliveira

OBJETO: contratação de empresa para reforma e manutenção de 60 cadeiras, modelo longuinar, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

PRazo de VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de dezembro de 2020.

FORO: Comarca de Maracá, Estado do Paraná.

Renssela, 03 de dezembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020 - PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 4º, DA LEI 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime do valor unitário do item.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de leite - Equipamento de Proteção Individual, para as escolas da rede básica de ensino do município de Renssela, conforme Portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18 de dezembro de 2020 às 09h00min.

USAG: 087809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENSSALA

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renssela, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renssela.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renssela, 03 de dezembro de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK

Pregoeira

Renssela, 03 de dezembro de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK

Pregoeira

Renssela, 03 de dezembro de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK

Pregoeira

Renssela, 03 de dezembro de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK

Pregoeira

Renssela, 03 de dezembro de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK

Pregoeira

Renssela, 03 de dezembro de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK

Pregoeira

Renssela, 03 de dezembro de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK

Pregoeira

Renssela, 03 de dezembro de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK

Pregoeira

Renssela, 03 de dezembro de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK

Pregoeira

Renssela, 03 de dezembro de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK

Pregoeira

Renssela, 03 de dezembro de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK

Pregoeira

Renssela, 03 de dezembro de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK

Pregoeira

Renssela, 03 de dezembro de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK

Pregoeira

Renssela, 03 de dezembro de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK

Pregoeira

Renssela, 03 de dezembro de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK

Pregoeira

Renssela, 03 de dezembro de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK

Pregoeira

Renssela, 03 de dezembro de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 2443/2018

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: Clínica Bevilacqua Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.681.491/0001 - 50.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos hospitalares para o atendimento no Departamento Municipal de Saúde, em conformidade com o Edital de Tomada de Preços Nº 029/2018.

Fica aditivado o valor contratual, passando de R\$ 487.721,40 (quatrocentos e oitenta e sete mil, setecentos e vinte e sete e quarenta centavos), para R\$ 617.590,83 (seiscentos e dezessete mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e três centavos), tendo um reajuste de 4,77% no valor mensal referente ao INPC dos últimos 12 (doze) meses, e fica prorrogado o prazo contratual em 03 (três) meses, passando sua vigência de 22 (vinte e dois) de novembro de 2020, para 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2021.

Data do Aditivo de Contrato: 20 (vinte) de Novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 2531/2019

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: Tatiane Bageston Nunes - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.194.682/0001 - 00.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oficinas a serem ofertadas para as crianças, adolescentes, mulheres e idosos, referenciados no CRAS do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Tomada de Preços Nº 011/2019.

Fica alterado o valor contratual do Lote Nº 05, passando de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Data do Aditivo de Contrato: 11 (onze) de Novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 188/2020

DATA: 02/12/2020

SÚMULA: Altera Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4º, inciso II, da LCA - Lei Orgânica Anual nº 1884/2019 de 12.11.2019 e artigo 27º, inciso I, da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1878/2019 de 22.10.2019.

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R\$ 515.000,00 (Quinhentos e quinze mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

TOTAL R\$ 515.000,00

TOTAL R\$ 515.000,00

TOTAL R\$ 515.000,00

TOTAL R\$ 515.000,00

TOTAL R\$ 515.000,00

TOTAL R\$ 515.000,00

TOTAL R\$ 515.000,00

TOTAL R\$ 515.000,00

TOTAL R\$ 515.000,00

TOTAL R\$ 515.000,00

TOTAL R\$ 515.000,00

TOTAL R\$ 515.000,00

TOTAL R\$ 515.000,00

TOTAL R\$ 515.000,00

TOTAL R\$ 515.000,00

TOTAL R\$ 515.000,00

TOTAL R\$ 515.000,00

TOTAL R\$ 515.000,00

TOTAL R\$ 515.000,00

TOTAL R\$ 515.000,00

TOTAL R\$ 515.000,00

TOTAL R\$ 515.000,00

TOTAL R\$ 515.000,00

TOTAL R\$ 515.000,00

TOTAL R\$ 515.000,00

TOTAL R\$ 515.000,00

TOTAL R\$ 515.000,00

TOTAL R\$ 515.000,00

TOTAL R\$ 515.000,00

TOTAL R\$ 515.000,00

TOTAL R\$ 515.000,00

TOTAL R\$ 515.000,00

TOTAL R\$ 515.000,00

TOTAL R\$ 515.000,00

TOTAL R\$ 515.000,00

TOTAL R\$ 515.000,00

TOTAL R\$ 515.000,00

TOTAL R\$ 515.000,00

TOTAL R\$ 515.000,00

TOTAL R\$ 515.000,00

TOTAL R\$ 515.000,00

TOTAL R\$ 515.000,00

TOTAL R\$ 515.000,00

TOTAL R\$ 515.000,00

TOTAL R\$ 515.000,00

TOTAL R\$ 515.000,00

TOTAL R\$ 515.000,00

TOTAL R\$ 515.000,00

TOTAL R\$ 515.000,00

TOTAL R\$ 515.000,00

TOTAL R\$ 515.000,00

T



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Sexta-Feira, 04 de Dezembro de 2020

Ano III – Edição Nº 0601

Página 1 / 001

HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2020.12.03 17:22:38 -03'00'

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Licitações.....	01
Contratos.....	01
Outros Atos.....	01

EXECUTIVO

LICITAÇÕES

REABERTURA DE PRAZO DE EDITAL-PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2020

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 101/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE ÓLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, CAMIONETES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA EM SISTEMA DE COMODATO DE BOMBA, FILTRO E TANQUE. Fica alterado o prazo para credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 18 de dezembro de 2020. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 18 de dezembro de 2020. O valor máximo total estimado é de R\$ 662.000,00. Tal reabertura se faz necessário devido alteração do objeto, tipo dos equipamentos em comodato e Portaria do INMETRO. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 03 de dezembro de 2020. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cod246967

CONTRATOS

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 91/2020. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos esportivos. Prazo: 12 meses, de 19.11.2020 a 18.11.2021. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
148/2020	AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	37.082.727/0001-75	20.478,50
149/2020	BUGRE COMERCIAL EIRELI	35.088.051/0001-00	6.877,50
150/2020	CB COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA	01.669.984/0001-60	6.894,00
151/2020	ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI	35.436.095/0001-75	6.430,00
152/2020	JEVERSON IVAN PAESE-PITTY SPORTS-ME	25.371.647/0001-50	21.066,85
153/2020	S. SCHNEIDER EIRELI	28.629.492/0001-06	7.313,50

Coronel Vivida, 18 de novembro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod344820

ADITIVO nº 04 ao Contrato nº 26/2020

Tomada de Preços nº 01/2020 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: BRUSTOLIM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 04.904.666/0001-25. Este Termo Aditivo tem por objetivo a REPROGRAMAÇÃO da META FÍSICA E FINANCEIRA, embasado nos termos da Cláusula Sétima, com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, solicitação da Divisão de Estudos e Projetos, planilha orçamentária e cronograma reprogramados, composições e deliberação da autoridade competente. Fica aumentado o valor de R\$ 5.661,87, para a execução de serviços não previstos inicialmente. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 02 de dezembro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod346975

OUTROS ATOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MDS/FNAS	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	02.12.2020	1.092,30
MDS/FNAS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	02.12.2020	9.310,00
MDS/FNAS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	02.12.2020	10.280,61

Coronel Vivida, 03 de dezembro de 2020
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cod346979